



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 2388/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 317/2014.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores José Police Neto e Patrícia Bezerra, confere nova redação aos artigos 13, 18 e 20 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; introduz alterações no artigo 5º da Lei 11.116 de 09 de abril de 2001, para incluir Direitos e Deveres e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, com apresentação de substitutivo a fim de adequá-lo a melhor forma da técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que o projeto é meritório uma vez que busca criar mecanismos e critérios mais eficazes para escolha dos Conselheiros Tutelares da cidade de São Paulo ao mesmo tempo em que visa estabelecer uma referência para remuneração e garantir os direitos trabalhistas básicos, como gozo de férias, décimo terceiro salário, vale refeição entre outros. Desde a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) O Conselho Tutelar vem adquirindo maior relevância política e respeitabilidade na sociedade como um todo, tratando-se de uma conquista da cidadania. O PL em questão pode significar um passo nesse auspicioso momento da democracia brasileira, na medida em que visa criar mecanismos de fortalecimento desse importante instrumento de garantia de direitos da criança e adolescente.

Sendo assim, favorável é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 16/12/2015.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Anibal de Freitas Filho - (PSDB)

Natalini - (PV)

Noemi Nonato - (PROS)

Wadih Mutran - (PP) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2015, p. 259

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.